



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

Data da sessão: 13/11/2026

Horário: 08:00 hs (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08hs do dia 13/11/2026

Sistema eletrônico utilizado: Licitanet

Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

Disputa aberta

Critério de julgamento: menor preço por item

Endereço para retirada do edital: Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro ou através do site:

www.douradoquara.mg.gov.br

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12495608000126001 firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Douradoquara-MG, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedor individual, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Por Item”.

O Município de Douradoquara/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 01 e 02 de 2024 e 09 de 2025, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Dia 13/11/2026 às 08:00 (oito horas).
- LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/11/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12495608000126001 firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Douradoquara-MG, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedor individual, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Por Item”, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.2 - A licitação será desmembrada em itens e ou lotes, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens e ou lotes julgarem conveniente.

1.3 - O critério de seleção adotado será o Menor Preço Por Item, conforme Critério estabelecido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.4 - Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

g.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

g.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

g.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

g.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 Processo, com a participação exclusiva de micro em pequenas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (se for o caso)

6.1.3 Modelo; (se for o caso)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequência dos itens informada no edital, podem estar diferente da sequência disponibilizada na plataforma eletrônica Licitanet.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS.

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.

7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.21.5 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.21.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.21.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.21.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.7 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

7.21.7.2 Empresas brasileiras.

7.21.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.

7.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.22.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro .

7.24.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (assinar p. final).

7.24.4 O licitante deverá informar no campo de observação do sistema ou no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

7.24.5 O email informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse email será utilizado para o encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

7.24.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.25- Após a negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no anexo I – termo de referência, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou mais, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Entre os documentos que o pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.6.4 Caso seja necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.6.5 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.6.6 Também nas hipóteses que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais vantajoso.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser á companhia da pelos demais licitantes.

8.6.8 Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: • Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS) ou mais, contado da solicitação do pregoeiro. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

i) Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem que a empresa já forneceu bens semelhantes aos solicitados no edital.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.
- b) Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete
ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:
 - b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;
 - b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
 - b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
 - b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado;

9.6 DECLARAÇÕES

9.6.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.6.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.6.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.6.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.7.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme as normas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de email para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio “licitacaodouradoquara@gmail.com” não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

15.1 As diretrizes para o reajustamento e o reequilíbrio estão definidas no Termo de Referência.

15.2 Os preços registrados passarão por atualização periódica, a fim de refletir a realidade do mercado dos insumos.

15.3 As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

I - Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente registrado no contrato, a pedido do fornecedor, observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o fornecedor de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato. § 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo. § 2º O fornecedor não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços registrados. § 3º O preço registrado poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo do item registrado.

15.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, situa do à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340 – Bairro Centro – Douradoquara/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais> ? e pode ser lido ou obtido no endereço Av. Antônio Davi Ramos , nº 340 – Bairro Centro – Douradoquara/MG., CEP 38.530-000, nos dias úteis, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas.

21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

21.12 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

21.13 O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e ou divulgadas nos sites: <https://douradoquara.mg.gov.br>.

21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17 O Município de Douradoquara/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18 Para atender aos seus interesses, o Município de Douradoquara/MG pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Douradoquara/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Monte Carmelo/MG.

21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.21.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

21.21.3 ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada

Douradoquara/MG, 29 de Outubro de 2026.

Ancelmo Gerônimo Galvão
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PE Nº 024/2026

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12495608000126001 firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Douradoquara-MG, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedor individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

ITEM	QT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	Valor estimado Unit. (R\$)	Valor estimado Total (R\$)	Exigência de ficha técnica
01	25	Und		Cadeira de escritório giratório ergonômico, com braços desenvolvidos em altura e profundidade, base de cinco patas com rodízios duplos. Assento e encosto em compensado multilaminado com espuma injetada D33/D28, revestimento em tecido poliéster preto, resistente à abrasão. Mecanismo sincronizado, coluna a gás classe 4 com ajuste de altura de 100 mm. Capacidade de 120 kg. Conforme ABNT NBR 13962, ABNT NBR 16033 e NR 17. Garantia mínima de 5 anos.	307,00	7.675,00	SIM
02	06	Und		Armário de aço carbono, chapa bitola 24 (0,60 mm), pintura eletrostática a pó epóxi cinza claro. Altura 100-210 cm, largura 70-110 cm, profundidade mínima 40 cm. Possui 3 ou 4 prateleiras reguláveis, capacidade de 20 kg/prateleira. Portas de abertura com fechadura tipo Yale e duas chaves. Sapatas niveladoras. Garantia mínima de 1 ano. Conforme normas de mobiliário de escritório.	1.228,00	7.368,00	SIM
03	03	Und		Bebedouro/purificador de água refrigerado de pressão, tipo coluna simples, gabinete em aço inoxidável AISI 304. Refrigeração por compressor, gás R134a, capacidade de 2,5 L/ha 10°C. Reservatório de 2 litros em inox. Torneira jato e para copo. Filtro de carvão ativado/polipropileno, certificado INMETRO ABNT NBR 16098:2012. Bandeja coletora selecionada. Tensão 127V/220V, 60Hz. Garantia mínima de 1 ano. Certificado INMETRO.	1.000,00	3.000,00	SIM
04	05	Und		Aparelho de ar condicionado tipo Split System, modelo Hi-Wall, com ciclo quente e frio, capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTU/h (especificar no pedido), com tecnologia Inverter para maior eficiência energética e menor consumo. Unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) com gabinete em material resistente a intempéries e corrosão. Gás refrigerante ecológico R410A, livre de CFC. Nível de ruído da unidade interna máxima de 40 dB(A) e da unidade	2.840,00	14.200,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				externa máxima de 55 dB(A). Possui funções de refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação e modo automático. Controle remoto sem fio com display LCD, timer programável, função sleep e modo econômico. Filtro de ar lavável e específico, com sistema de filtragem que retém poeira, bactérias e alérgenos, conforme ABNT NBR 16401-1. Classificação energética A no INMETRO (Selo Procel). Tensão de alimentação 220V, 60 Hz, monofásico. Dimensões aproximadas da unidade interna: altura 280 mm, largura 800 mm, profundidade 200 mm. Dimensões aproximadas da unidade externa: altura 550 mm, largura 780 mm, profundidade 290 mm. Garantia mínima de 1 ano para o equipamento e 5 anos para o compressor. Produto certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas ABNT NBR 16655 e ABNT NBR 16401. Fornecido em embalagem original do fabricante, protegido contra danos.			
05	03	Und		Braçadeira para injeção tipo pedestal, estrutura em aço inoxidável AISI 304 polido. Base estrela com cinco rodízios giratórios de 50 mm, dois com travas. Altura regulável entre 700 mm e 1100 mm. Apoio de braço estofado em courvin náutico (300x150 mm), articulável e giratório. Capacidade de 10 kg. Soldas TIG. Atende às normas da ANVISA. Garantia mínima de 1 ano.	295,00	885,00	SIM
06	02	Und		Estante de aço carbono SAE 1008/1010, pintura eletrostática epóxi cinza RAL 7035, com montantes em perfil L 30x30mm (chapa #18 MSG) e prateleiras em chapa #22 MSG. Capacidade de carga por prateleira de 101 kg a 200 kg uniformemente distribuída. Dimensões mínimas: 1800x920x400mm (AxLxP), com 5 prateleiras convenientes. Atende ABNT NBR 15524-1 e NBR 8094. Garantia de 12 meses.	788,00	1.576,00	SIM
07	05	Und		Escada de dois degraus em aço inoxidável AISI 304, estrutura tubular (mín. 25,4 mm de diâmetro, 1,2 mm de espessura). Degraus acústicos (mín. 400x200mm). Altura total aprox. 400 mm. Pés com ponteiros de borracha. Capacidade de 150 kg. Soldas TIG. Conforme ABNT NBR 14847 e ANVISA RDC 665/2022. Garantia de 12 meses.	391,00	1.955,00	SIM
08	01	Und		Lasertterapia tipo caneta com display LED digital. Laser vermelho (660 nm, 50-100 mW) ou infravermelho (808/904 nm, 100-200 mW). Ajuste de tempo e modo (contínuo/pulsado). Bateria recarregável Li-ion (mín. 3h de autonomia). Carregador bivolt. Acompanha óculos de proteção. Registro ANVISA (Classe II). Conforme ABNT NBR IEC 60601-1 e 60825-1. Garantia de 12 meses.	3.908,00	3.908,00	SIM
09	01	Und		Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, com tecnologia de	13.493,00	13.493,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				choque bifásica exponencial truncada, garantindo eficácia e segurança. O protocolo de energia deve ser escalonado ou fixo, em conformidade com as diretrizes da American Heart Association (AHA) para ressuscitação cardiopulmonar (RCP). Tempo de carga para prontidão de choque inferior a 10 segundos. O equipamento deve possuir algoritmo de análise inteligente para detecção do complexo QRS e outros parâmetros do ECG, com sensibilidade rigorosamente calibrada para evitar choques em ritmos organizados ou assistolia. Comandos de voz em português e indicadores luminosos (LEDs) claros para guiar o usuário durante o processo de desfibrilação e RCP. Acompanha pás adesivas e adicionais, sendo um par para adultos e um par para pacientes pediátricos, com validade mínima de 24 meses. Grau de proteção IP55 ou superior contra poeira e jatos d'água. Alimentação por bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos ou capacidade para realizar entre 100 e 200 choques, ou 10 horas de monitoramento contínuo. O DEA deve realizar autotestes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, diminuindo o status operacional por um LED verde (pronto para uso) ou vermelho (requer atenção). O equipamento deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como equipamento médico de Classe III, conforme RDC 665/2022 e RDC 751/2022. Deve atender às normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60601-1 e de compatibilidade eletromagnética ABNT NBR IEC 60601-1-2. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante com manual de instruções em português.			
10	03	Und		Cilindro para gases medicinais, fabricado em liga de alumínio de alta resistência, sem costura, conforme norma ABNT NBR 12791 para cilindros de gás. Capacidade volumétrica de 10 litros (aproximadamente 1,5 m³ de oxigênio a 200 bar). Pressão de trabalho de 150 a 200 bar. Válvula de topo tipo ABNT NBR 11725 (padrão CGA 870 para oxigênio), com rosca de saída para regulador de pressão. O cilindro deve ser fornecido com teste hidrostático válido e certificado de conformidade. Acompanha suporte com rodízios (carrinho), fabricado em aço carbono com pintura eletrostática ou em alumínio, com alça ergonômica e rodas robustas para fácil transporte e manobrabilidade. O suporte deve ser compatível com cilindros de 10 litros e possuir sistema de fixação seguro para o cilindro. Inclui válvula reguladora de pressão para oxigênio medicinal, com	1.890,00	5.670,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				manômetro de alta pressão (pressão do cilindro) e manômetro de baixa pressão (pressão de saída), e fluxômetro integrado com escala de 0 a 15 litros por minuto (LPM), com ajuste preciso. A válvula reguladora e o fluxômetro devem ser certificados pelo INMETRO e ANVISA, conforme RDC 665/2022 e RDC 751/2022 para produtos para saúde. Conexão de saída do fluxômetro padrão para umidificador/cateter. Garantia mínima de 12 meses para o cilindro e acessórios. Embalagem individual, protegendo os componentes durante o transporte.			
11	01	Und		Biombo hospitalar triplo em aço inoxidável AISI 304, acabamento polido. Dimensões de cada folha: 600x1800 mm. Rodízios giratórios de 50 mm, dois com travas. Estrutura tubular de 25 mm, parede de 1,2 mm. Telas em tecido lavável, ecológico, antimicrobiano e retardante de chamas (NBR 9077, NBR 11880). Atende ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Fornecimento em unidade.	1.041,00	1.041,00	SIM
12	04	Und		Suporte de soro tipo pedestal, fabricado integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido sanitário, garantindo alta resistência à corrosão e facilidade de assepsia. Possui haste telescópica com regulagem de altura por sistema de rosca ou borboleta, permitindo ajuste de 1200 mm a 2000 mm, com travamento seguro em qualquer posição. A pressa superior é equipada com quatro ganchos em aço inoxidável, com capacidade para suportar até 2 kg por gancho, totalizando 8 kg de carga distribuída. A base é do tipo pedestal, com cinco rodízios giratórios de 50 mm de diâmetro, sendo dois com travas, fabricados em material termoplástico de alta resistência, para facilitar o transporte e o posicionamento estável. A estrutura da base é robusta, com diâmetro aproximado de 500 mm, proporcionando excelente estabilidade e prevenindo tombamentos. O produto deve atender às diretrizes da ANVISA para mobiliário hospitalar, garantindo segurança e higiene. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, protegendo o produto contra danos durante o transporte. Fornecimento em unidade, pronto para uso.	415,00	1.660,00	SIM
13	01	Und		Manovacuômetro analógico de alta precisão, com diâmetro nominal de 100 mm, caixa em aço inoxidável AISI 304, tipo baioneta e viseira em policarbonato ou vidro de segurança laminado. O elemento sensor deve ser do tipo tubo Bourdon em aço inoxidável AISI 316L, adequado para medição de pressão e	2.044,00	2.044,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				descartável em gases e líquidos não corrosivos. Escala dupla, com indicação em kPa e mmHg, abrangendo uma faixa de medição de -100 kPa a 0 kPa (vácuo) e de 0 kPa a 600 kPa (pressão), com subdivisões mínimas de 2 kPa e 10 mmHg. Classe de exatidão de 1,0% do fundo de escala, conforme ABNT NBR 14105-1. Conexão ao processo inferior (radial) de 1/2" NPT macho, em aço inoxidável AISI 316. Possui ponteiro de ajuste externo para zeragem e ponteiro de atração para indicação de pico. Temperatura de operação ambiente de -20°C a +60°C e temperatura do fluido de -20°C a +80°C. Proteção contra ingresso de partículas e líquidos IP65, conforme ABNT NBR IEC 60529. Preenchimento com glicerina para amortecimento de vibrações e pulsos de pressão. Fornecido com certificado de garantia rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
14	10	Und		Banqueta hospitalar com assento giratório e regulagem de altura pneumática (450-600 mm). Estrutura em aço inoxidável AISI 304 polido. Assento redondo (350 mm), estofado em espuma D33 e revestido em couro náutico lavável, impermeável, antimicrobiano e retardante de chamas. Base estrela com cinco rodízios de 50 mm, dois com travas. Atende ANVISA e NR 17. Garantia mínima de 12 meses. Fornecimento em unidade.	513,00	5.130,00	SIM
15	03	Und		Mesa de exames clínica com armário, fabricada em madeira MDF de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca, garantindo resistência a riscos, umidade e facilidade de limpeza. Dimensões aproximadas: 1800 mm (comprimento) x 600 mm (largura) x 800 mm (altura). O tampo é estofado em espuma de alta densidade (D33) com 50 mm de espessura e revestido em couro náutico de alta resistência, lavável, impermeável, antimicrobiano e retardante de chamas, na cor branca ou azul claro. Possui capacidade regulável em múltiplas posições pelo sistema de cremalheira. O armário inferior é composto por duas portas de correr ou de abertura com dobradiças metálicas e uma gaveta com corrediças telescópicas, proporcionando amplo espaço para armazenamento de materiais e instrumentos. Puxadores em ABS ou metal cromado. Pés com ponteiros plásticos ou sapatas niveladoras para proteção do piso e estabilidade. A estrutura deve ser robusta, suportando carga estática de até 150 kg. O produto deve atender às diretrizes da ANVISA para mobiliário hospitalar e às normas de segurança para móveis (ABNT NBR 13964). Acompanha manual de instruções e	2.325,00	6.975,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, protegendo o produto contra danos durante o transporte. Fornecimento em unidade, pronto para uso após montagem simples.			
16	01	Und		Oxímetro de pulso de mesa com tela LCD colorida de 5 a 10 polegadas, SpO2 de 0-100% (precisão $\pm 2\%$ entre 70-100%) e frequência cardíaca de 30-250 BPM (precisão ± 1 BPM ou $\pm 2\%$). Inclui sensor reutilizável adulto. Alimentação bivolt (100-240V AC) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Alarmes configuráveis. Certificação ANVISA Classe II, conforme ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Garantia mínima de 12 meses.	6.046,00	6.046,00	SIM
17	04	Und		Mesa de mayo em aço inoxidável AISI 304, estrutura tubular de 25,4 mm de diâmetro. Tampo apropriado de 500x350 mm com bordas elevadas. Altura ajustável de 800 mm a 1200 mm, com sistema de travamento. Base em 'U' ou 'H' com quatro rodízios giratórios de 50 mm, sendo dois com travas. Capacidade de carga mínima de 15 kg. Acabamento polido. Conforme ANVISA e ABNT NBR 9050. Garantia mínima de 12 meses.	573,00	2.292,00	SIM
18	02	Und		Escada digital em madeira maciça para reabilitação de membros superiores (ombros e dedos). Possui painel digital integrado para contagem de repetições e andamento, com display LCD. Composta por no mínimo 30 degraus/pinos, espaçamento de 30 mm. Dimensões aproximadas: 1200x300x100 mm. Acabamento em verniz atóxico. Fixação na parede. Conforme ABNT NBR ISO 13485 e 14971. Alimentação por pilhas ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	205,00	410,00	SIM
19	02	Und		Fornecimento de Eletroestimulador Funcional (FES) de dois canais, microcontrolado, para uso em fisioterapia e reabilitação. O equipamento deve possuir dois canais de saída independentes e isolados galvanicamente, permitindo a aplicação simultânea de correntes em diferentes regiões ou com configurações diferentes. Deverá operar com as seguintes formas de onda: FES (Estimulação Elétrica Funcional), TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea) e Russa. A frequência de pulso deve ser ajustável na faixa de 1 Hz a 250 Hz, com largura de pulso variável de 50 μ s a 500 μ s. A intensidade máxima de saída para cada canal deve ser de, no mínimo, 100 mA (pico), com ajuste fino e gradual. O equipamento deve apresentar display digital (LCD ou OLED) para visualização clara das configurações de tratamento (frequência, largura de pulso, tempo de rampa, tempo ON/OFF, intensidade e tempo total de sessão).	2.371,00	4.742,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				Deverá incluir programas pré-definidos para as principais aplicações clínicas, além da possibilidade de criação e armazenamento de protocolos personalizados pelo usuário. A alimentação elétrica será bivolt automática (100-240 VCA, 50/60 Hz) ou por bateria recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. O invólucro deve ser de material plástico ABS de alta resistência, com design ergonômico e de fácil higienização. Dimensões máximas: 200 mm (C) x 150 mm (L) x 80 mm (A). Peso máximo: 1,5 kg. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, em conformidade com a RDC 185/2001 ou legislação vigente, e atender às normas de segurança elétrica para equipamentos eletromédicos, como ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Acompanha kit de acessórios composto por: 4 cabos para eletrodos, 8 eletrodos autoadesivos de silicone reutilizáveis (5x5 cm), 1 cabo de alimentação AC, 1 manual de instruções em português e 1 bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, lacrada e identificada.			
20	02	Und		Fornecimento de equipamento de Ultrassom Terapêutico para Fisioterapia, microcontrolado, com emissão de ondas ultrassônicas para fins terapêuticos. O equipamento deverá operar com frequências de 1 MHz e 3 MHz, selecionáveis pelo usuário, permitindo tratamentos superficiais e profundos. A intensidade de saída deve ser ajustável na faixa de 0,1 a 2,0 W/cm ² , com precisão de 0,1 W/cm ² , visualizada em display digital. Deverá oferecer modos de transferência Contínuo (100%) e Pulsado (com ciclos de trabalho de 20% e 50%), para controle térmico e não térmico. O transdutor aplicado deverá possuir Área Efetiva de Radiação (ERA) conforme especificação do fabricante, com indicação clara no manual e no próprio aplicador, sendo preferencialmente de 5 cm ² para 1 MHz e 3 MHz, ou transdutores intercambiáveis. O equipamento deverá apresentar display LCD retroiluminado para visualização de todas as parâmetros de tratamento (frequência, intensidade, modo de emissão, tempo de tratamento). Deverá incluir temporizador programável de 1 a 30 minutos, com desligamento automático ao término da sessão. A alimentação elétrica será bivolt automática (100-240 VCA, 50/60 Hz). O invólucro deve ser de material plástico ABS de alta resistência, com design ergonômico e de fácil higienização. Dimensões máximas: 300 mm (C) x 250 mm (L) x 150 mm (A). Peso máximo: 3,0 kg. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, em	2.356,00	4.712,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				conformidade com a RDC 185/2001 ou legislação vigente, e atender às normas de segurança elétrica para equipamentos eletromédicos, como ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Acompanha: 1 transdutor aplicador, 1 cabo de alimentação AC, 1 frasco de gel condutor (mínimo 500g), 1 manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Embalagem original do fabricante, lacrada e identificada.			
21	01	Und		Impressora a laser monocromática, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia de impressão a laser ou LED. Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 DPI (pontos por polegada) para textos e imagens nítidas. Velocidade de impressão nominal de 35 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Capacidade de manuseio de papel para formatos A5, A4, Carta e Ofício, com bandeja de entrada padrão para no mínimo 200 folhas e bandeja de saída para no mínimo 100 folhas. Suporte para impressão duplex automática (frente e verso) para economia de papel. Ciclo de trabalho mensal máximo recomendado de 50.000 páginas, garantindo durabilidade e desempenho para ambientes de médio volume. Conectividade versátil, incluindo interface USB 2.0 de alta velocidade para conexão direta, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (IEEE 802.3) para compartilhamento em rede local, e conectividade sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n para flexibilidade de posicionamento e acesso. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (a partir do Windows 7), macOS (a partir do 10.10) e Linux (distribuições populares). Dimensões máximas aproximadas de 400 mm (largura) x 400 mm (profundidade) x 300 mm (altura) e peso máximo de 15 kg. Nível de ruído operacional máximo de 55 dB(A). Consumo de energia em operação de no máximo 600W e em modo de espera de no máximo 6W. Certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética conforme normas brasileiras ABNT NBR NM 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, e INMETRO. Produto fornecido em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB, cartucho de toner inicial e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestada no Brasil.	3.105,00	3.105,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

22	02	Und		Divã clínica com estrutura em aço carbono tubular, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Estofamento em espuma D28, revestido em couro náutico, lavável e impermeável. Dimensões mínimas: 180x60x80 cm (CxLxA). Capacidade de carga mínima de 150 kg. Regulagem manual da cabeceira com no mínimo 5 posições. Pés com ponteiros auditivos. Conforme RDC 665/2022 ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	863,00	1.726,00	SIM
23	01	Und		Simetrógrafo portátil, dobrável, estrutura em alumínio anodizado. Dispositivo para nivelamento dos pés. Marcações numéricas superiores e letras laterais. Dimensões mínimas (aberto): 200x100 cm. Dimensões máximas (fechado): 100x100 cm. Peso máximo 10 kg. Conforme ISO 9001. Garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendem integralmente a esta previsão.	1.019,00	1.019,00	SIM
24	02	Und		Computador desktop novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante, com gabinete tipo torre (mini, micro ou mid) ou formato compacto (SFF) que permita operação na vertical ou horizontal, em gradações neutras de cores (branco, preto ou cinza). Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 3.0 GHz ou superior. Memória RAM de 8 GB, configurada em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz, operando em modalidade dual channel. Unidade de armazenamento SSD de 240 GB, com interface PCIe NVMe M.2 para alta velocidade de leitura e escrita. Placa principal (motherboard) com arquitetura ATX, Micro-ATX, BTX ou Micro-BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados pelo www.formfactors.org . Deve possuir no mínimo 1 slot PCI-Express 2.0 x16 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo integrado com no mínimo 1 GB de memória compartilhada e suporte a Microsoft DirectX 10.1 ou superior, permitindo monitor estendido. Saídas de vídeo: no mínimo 2, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI). Unidade combinada de gravação de disco óptico (CD/DVD-RW). Teclado USB padrão ABNT2, 107 teclas, com fio. Mouse USB óptico, 800 DPI, 2 botões e scroll, com fio. Monitor LED de 19 polegadas, widescreen (proporção 16:9), resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, com entradas de vídeo HDMI e DisplayPort. Ângulos de visão vertical e horizontal mínimos de 178°. Interfaces de rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g/n/ac.	5.613,00	11.226,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) pré-instalado e licenciado. Fonte de alimentação interna compatível com a configuração, com PFC ativo e certificação de eficiência (ex: 80 Plus Bronze ou superior). Todos os componentes devem manter o mesmo padrão de cor. Certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética conforme ABNT NBR NM 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, e INMETRO. Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes.			
25	08	Und		Lanterna Clínica tipo caneta, corpo em alumínio anodizado, acabamento liso para assepsia. Fonte de luz LED, temperatura de cor 4000K-5000K, IRC >80, fluxo luminoso 10-20 lúmens. Lente de policarbonato. Acionamento por botão liga/desliga. Alimentação por 2 pilhas AAA (inclusas). Dimensões: 130-140mm (comprimento), 12-15mm (diâmetro). Peso máx. 50g. Conforme RDC ANVISA nº 16/2013 e normas de segurança elétrica aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Cor: Prata ou Azul.	58,00	464,00	SIM
26	02	Und		Armário vitrine hospitalar com estrutura e portas em chapa de aço carbono SAE 1008/1010 (mín. 0,90 mm), tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster branca. Duas portas frontais com parte superior em vidro temperado incolor 4 mm e laterais em vidro temperado incolor 4 mm. Mínimo 3 prateleiras internas ajustáveis em aço. Fecho com chave. Pés niveladores ou rodízios com freio. Dimensões aprox. 1700x800x400 mm. Conforme ISO 9001. Garantia mínima de 12 meses.	1.671,00	3.342,00	SIM
27	01	Und		Laringoscópio adulto de fibra óptica integrada, iluminação LED de alta intensidade (mín. 5.000 lux). Cabo ergonômico em metal cromado/aço inoxidável, compatível com pilhas tipo C. Inclui 3 lâminas curvas Macintosh (Nº 2, 3, 4) e 3 lâminas retas Miller (Nº 1, 2, 3), todas em aço inoxidável cirúrgico AISI 304, autoclaváveis (134°C). Encaixe padrão internacional. Registro ANVISA, conforme ISO 13485 e ISO 7376. Garantia mínima de 12 meses para o cabo e 6 meses para as lâminas.	1.416,00	1.416,00	SIM
28	02	Und		Balança digital portátil, plataforma em aço carbono/inoxidável, capacidade mínima 200 kg, divisão 100 g. Display LCD/LED retroiluminado. Funções tara, zero, desligamento automático. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Dimensões plataforma mín. 300x300 mm. Pés niveladores. Conforme Portaria INMETRO nº 236/94, classe III, com selo de verificação. Garantia mínima de 12 meses.	1.993,00	3.986,00	SIM
29	01	Und		Balança antropométrica digital para obesos, capacidade 300 kg, divisão 100 g. Plataforma ampla (mín. 400x500	2.245,00	2.245,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				mm) em aço carbono/inoxidável, antiderrapante. Régua antropométrica retrátil integrada (0,80 m a 2,00 m, divisão 1 mm). Display LCD/LED retroiluminado, funções tara, zero, IMC. Alimentação bateria recarregável/pilhas. Pés niveladores. Conforme Portaria INMETRO nº 236/94, classe III, com selo de verificação. Garantia mínima de 12 meses.			
30	01	Und		Mesa ginecológica fixa, sem armário, estrutura em tubo de aço carbono SAE 1010/1020 com pintura eletrostática a pó branca. Estofamento em espuma D28 revestido em courvin náutico, cor azul ou verde. Encosto regulável por cremalheira (0-70°). Peseira retrátil/removível. Suporte para lençol e pernas estofadas reguláveis. Dimensões aprox. 1800x600x800 mm. Capacidade 150 kg. Registro ANVISA RDC 665/2022. Garantia 12 meses. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.	1.623,00	1.623,00	SIM
31	06	Und		Termômetro clínico infravermelho digital, sem contato. Medição corporal 32,0-42,9 °C (precisão ±0,2 °C para 35-42 °C) e objetos 0-100 °C. Distância 3-5 cm, tempo de resposta ≤1s. Display LCD retroiluminado, aviso de febre, memória (mín. 30 registros). Desligamento automático. Alimentação por pilhas. Registro ANVISA Classe II (RDC 665/2022) e certificação INMETRO (Portaria 386/2021). Garantia 12 meses.	182,00	1.092,00	SIM
32	02	Und		Estetoscópio pediátrico/infantil tipo duplo, auscultador em aço inoxidável. Diafragma sintonizável (aprox. 30-35 mm) e campânula (aprox. 20-25 mm), com anel não frio. Tubo em Y de PVC sem látex, aprox. 69 cm. Hastes auriculares em aço inoxidável, olivas macias de silicone rosqueáveis. Registro ANVISA Classe I (RDC 665/2022). Garantia 12 meses.	316,00	632,00	SIM
33	02	Und		Esfigmomanômetro aneróide (analógico) de braço, tipo obeso. Manguito extra grande (33-50 cm) em nylon/algodão com velcro. Manômetro metálico cromado, escala 0-300 mmHg (incrementos de 2 mmHg). Pera de borracha/PVC com válvula de deflação metálica. Registro ANVISA Classe I (RDC 665/2022) e Portaria INMETRO 295/2021. Garantia 12 meses.	209,00	418,00	SIM
34	01	Und		Cadeira para obeso com rodízios e braços fixos. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó preta/cinza. Assento/encosto estofados em espuma D33+ revestida em courvin náutico preto/azul. Assento mín. 550x500 mm, encosto mín. 550x450 mm. Altura ajustável pneumaticamente (450-550 mm). Base estrela com 5 rodízios duplos. Capacidade 200 kg. Conforme ABNT NBR 13962 e 16031. Garantia 24 meses. Marcas de	2.506,00	2.506,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.			
35	02	Und		Esfigmomanômetro aneróide infantil, com manguito de nylon ou algodão hipoalergênico para braços de 12-18 cm. Manômetro de 0-300 mmHg, graduação de 2 mmHg, resistente a choques, com selo INMETRO (Portaria 153/2004) e registro ANVISA (RDC 185/2001). Pera insufladora de borracha/PVC com válvula precisa. Atende ABNT NBR ISO 81060-1:2012. Garantia mínima de 12 meses. Fornecido em embalagem original com manual em português.	297,00	594,00	SIM
36	06	Und		Esfigmomanômetro aneróide adulto, com manguito de nylon ou algodão hipoalergênico para braços de 22-32 cm. Manômetro de 0-300 mmHg, graduação de 2 mmHg, resistente a choques, com selo INMETRO (Portaria 153/2004) e registro ANVISA (RDC 185/2001). Pera insufladora de borracha/PVC com válvula precisa. Atende ABNT NBR ISO 81060-1:2012. Garantia mínima de 12 meses. Fornecido em embalagem original com manual em português.	111,00	666,00	SIM
37	01	Und		Laringoscópio infantil de fibra óptica integrada, iluminação LED de alta intensidade. Inclui cabo ergonômico e 3 lâminas curvas Macintosh em aço inoxidável cirúrgico AISI 304 (tamanhos 0, 1, 2), autoclaváveis a 134°C. Conforme ISO 7376:2009. Registro ANVISA (RDC 185/2001). Garantia mínima de 12 meses (cabo) e 6 meses (lâminas). Fornecido em estojo rígido com manual em português.	1.363,00	1.363,00	SIM
38	01	Und		Amalgamador odontológico eletrônico, misturador de cápsulas, com painel digital. Frequência de motor 50-60 Hz, bivolt. Temporizador digital 0-99 segundos. Oscilações de 4200-5000 OPM. Fixação universal de cápsulas com segurança. Estrutura de fácil assepsia. Dimensões aprox. 200x250x150 mm, peso máx. 3 kg. Certificação ABNT NBR IEC 60601-1 e registro ANVISA (RDC 185/2001). Garantia mínima de 12 meses. Fornecido com manual em português.	2.065,00	2.065,00	SIM
39	02	Und		Arquivo de aço com 3 a 5 gavetas. Chapa de aço carbono bitola 24 (corpo) e 22 (gavetas), pintura eletrostática a pó cinza claro (ABNT NBR 15782:2010), tratamento antiferrugem. Gavetas com trilhos telescópicos de extração total, suportando 25 kg/gaveta, travamento simultâneo com fechadura. Puxadores e porta-etiquetas. Dimensões aprox. A: 1000-1350 mm, L: 460-500 mm, P: 600-700 mm. Pés niveladores. Garantia mínima de 12 meses. Aço conforme ABNT NBR 6006/6656.	2.332,00	4.664,00	SIM
40	01	Und		Autoclave horizontal de mesa, capacidade útil de 50 a 75 litros, em aço inoxidável AISI 304. Painel digital microprocessado para ciclos de	5.614,00	5.614,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				esterilização a vapor (121°C a 134°C) e secagem. Sistema de segurança triplo na porta, válvulas de segurança e intertravamento. Alimentação 220V, 50/60Hz, potência mínima 2000W. Dimensões externas aproximadas: 600x700x500mm (LxPxA). Registro ANVISA (RDC 665/2022) e conformidade ABNT NBR ISO 13485, ABNT NBR ISO 17665-1, ABNT NBR IEC 60601-1. Garantia mínima de 12 meses.			
41	01	Und		Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, para profilaxia e remoção de tártaro. Caneta de ultrassom autoclavável com transdutor piezelétrico (25-32 kHz) e no mínimo 3 pontas. Reservatório de pó mínimo 20g, controle independente de fluxo de pó e água. Pedal de acionamento. Alimentação 220V, 50/60Hz. Registro ANVISA (RDC 665/2022) e conformidade ABNT NBR ISO 13485, ABNT NBR IEC 60601-1. Garantia mínima de 12 meses.	5.431,00	5.431,00	SIM
42	01	Und		Unidade auxiliar odontológica com estrutura em aço carbono pintado (epóxi, branco/cinza). Possui 2 sugadores (alta e baixa rotação) com mangueiras e terminais autoclaváveis. Filtro de detritos removível. Móvel, com rodízios e travas. Dimensões aproximadas: 350x450x750mm (LxPxA). Alimentação 220V, 50/60Hz, potência máxima 500W. Registro ANVISA (RDC 665/2022) e conformidade ABNT NBR ISO 13485, ABNT NBR IEC 60601-1. Garantia mínima de 12 meses.	1.220,00	1.220,00	SIM
43	01	Und		Seladora térmica manual para embalagens de grau cirúrgico (papel/plástico). Estrutura em aço carbono pintado ou inox. Controle de temperatura ajustável. Largura de selagem de 250-300mm, linha de selagem de 10-15mm. Sistema de corte integrado. Alimentação 220V, 50/60Hz, potência máxima 300W. Registro ANVISA (RDC 665/2022) e conformidade ABNT NBR ISO 13485, ABNT NBR ISO 11607-2. Garantia mínima de 12 meses.	1.112,00	1.112,00	SIM
44	06	Und		Mesa de escritório retangular em MDP/MDF (mín. 15mm), revestida em melamínico BP, bordas em PVC. Dimensões mínimas: 1200x600x740mm (LxPxA). Possui no mínimo 2 gavetas, uma com chave, com corrediças telescópicas. Pés niveladores. Atende ABNT NBR 13962 e ABNT NBR 15141. Garantia mínima de 12 meses.	904,00	5.424,00	SIM
45	03	Und		Computador portátil (notebook) novo, sem uso, reforma ou condicionamento, em linha de produção pelo fabricante. Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 2.4 GHz ou superior. Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, com interface PCIe NVMe M.2 para desempenho superior.	7.165,00	21.495,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				Memória RAM de no mínimo 16 GB, configurada em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 com frequência mínima de 5200 MT/s, operando em modalidade dual channel. Tela LCD de 15 polegadas, widescreen, com acabamento antirreflexo, suportando resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) e retroiluminação por LED. Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa (incluindo 'ç' e acentos) e layout numérico dedicado (quando aplicável), retroiluminado. Mouse touchpad com 2 botões integrados e suporte a gestos multitoque. Mouse óptico externo com conexão USB e botão de rolagem (scroll) incluso. Interfaces de rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) com conector RJ-45 fêmea e Wi-Fi padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) para alta velocidade e eficiência. Conectividade Bluetooth versão 4.0 ou superior. Sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits) pré-instalado e licenciado. Bateria recarregável de íon de lítio com no mínimo 4 células, proporcionando autonomia adequada para uso móvel. Fonte de alimentação externa automática (bivolt) compatível com o equipamento. Portas de conectividade: no mínimo 2 portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior), 1 porta HDMI ou DisplayPort para conexão de monitor externo, e leitor de cartão de memória (SD, microSD ou similar). Webcam integrada com resolução Full HD (1080p). Acompanha maleta acolchoada para transporte e proteção do equipamento. Dimensões e peso compatíveis com a portabilidade de um notebook de 15 polegadas. Certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética conforme ABNT NBR NM 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, e INMETRO. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e bateria.			
46	01	Und		Tela de projeção manual com tripé retrátil, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante. Área visual mínima de 1,78 x 1,78 metros (70 x 70 polegadas aproximadamente), com formato quadrado 1:1. Superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) ou similar, com ganho de brilho de 1.0 a 1.1, proporcionando excelente uniformidade de imagem e fidelidade de cores, ideal para ambientes com controle de luz. Material da tela em PVC ou fibra de vidro, com tratamento anti-mofo e fácil de limpar. Bordas pretas de no mínimo 3 cm em todos os lados da área visual para melhor enquadramento da imagem e aumento do contraste percebido. Estojo (case) de armazenamento e transporte em alumínio, com pintura eletrostática resistente a riscos, corrosões e impactos	974,00	974,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				leves, garantindo durabilidade e proteção. Poste central robusto e resistente, fabricado em aço ou alumínio, com sistema de travamento seguro e altura ajustável, proporcionando sustentação adequada e estabilidade para a tela em diversas alturas de projeção. Tripé retrátil com pés emborrachados para evitar deslizamentos e proteger o piso. Mecanismo de enrolamento e desenrolamento manual suave e preciso, com sistema de travamento automático para fixar a tela na altura desejada. Dimensões do estojo fechado: comprimento máximo de 190 cm e diâmetro máximo de 10 cm. Peso total do conjunto (tela + tripé + estojo) máximo de 10 kg para facilitar o transporte. Produto em conformidade com as normas de segurança aplicáveis para equipamentos audiovisuais. Embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
47	01	Und		Projektor Multimídia Digital de Alta Definição, tecnologia de projeção DLP (Digital Light Processing) ou 3LCD (Liquid Crystal Display), garantindo cores vibrantes e contraste superior. Resolução nativa Full HD de 1920 x 1080 pixels (1080p), compatível com sinais de entrada até 4K UHD. Luminosidade mínima de 3.500 ANSI Lumens, conforme norma ISO 21118, para projeções claras em ambientes com iluminação controlada. Relação de contraste dinâmico mínima de 15.000:1, proporcionando pretos profundos e brancos brilhantes. A vida útil da lâmpada ou fonte de luz (LED/Laser) deve ser de no mínimo 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico. Possui correção Keystone vertical e horizontal automática ou manual de ± 30 graus. Conectividade abrangente, incluindo no mínimo: 1 (uma) porta HDMI versão 1.4 ou superior, compatível com HDCP; 1 (uma) porta VGA (D-Sub 15 pinos) para entrada de vídeo; 1 (uma) porta USB tipo A para reprodução de arquivos multimídia (fotos, vídeos, documentos) diretamente de pen-drives ou dispositivos de armazenamento USB, sem a necessidade de um computador externo; 1 (uma) porta USB tipo B para serviço ou controle; 1 (uma) porta de áudio P2 (3.5mm) de entrada e 1 (uma) de saída. Alto-falante integrado com potência mínima de 5W RMS. Alimentação elétrica bivolt automática (100-240V AC, 50/60Hz), com consumo de energia em operação máxima de 350W e em standby inferior a 0.5W. Dimensões máximas de 350mm (L) x 120mm (A) x 280mm (P) e peso máximo de 3.5 kg. O equipamento deve ser fornecido com controle remoto infravermelho com pilhas, cabo de alimentação AC padrão brasileiro (NBR	3.186,00	3.186,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				14136), cabo VGA de 1.8 metros, e manual do usuário em português. O produto deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em sua embalagem original lacrada de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada no Brasil pelo fabricante ou seu representante autorizado. Certificação INMETRO para o cabo de alimentação e conformidade com as diretrizes da ANATEL para equipamentos de telecomunicações, se aplicável.			
48	01	Und		Impressora multifuncional a laser monocromática, nova, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante. Tecnologia de impressão a laser ou LED. Funções: impressão, cópia, digitalização e fax (opcional). Resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI. Resolução de digitalização óptica mínima de 1200 x 1200 DPI. Resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI. Velocidade de impressão e cópia de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco. Memória interna de 128 MB. Capacidade da bandeja de entrada de papel de 150 folhas e bandeja de saída de 100 folhas. Ciclo de trabalho mensal máximo recomendado de 30.000 páginas. Fax com velocidade de 33.6 kbps (opcional, conforme especificação do fabricante). Impressão duplex automática (frente e verso) para economia de papel. Conectividade: interface USB 2.0 de alta velocidade, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (IEEE 802.3) e conectividade sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (a partir do Windows 7), macOS (a partir do 10.10) e Linux (distribuições populares). Dimensões máximas aproximadas de 450 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 400 mm (altura) e peso máximo de 18 kg. Nível de ruído operacional máximo de 58 dB(A). Consumo de energia em operação de no máximo 500W e em modo de espera de no máximo 5W. Certificações de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética conforme normas brasileiras ABNT NBR NM 60950-1 ou ABNT NBR IEC 62368-1, e INMETRO. Produto fornecido em embalagem original lacrada do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação, cabo USB, cartucho de toner inicial e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, prestada no Brasil.	5.228,00	5.228,00	SIM
49	02	Und		Mesa de apoio para impressora, tipo carrinho, com estrutura em aço carbono tubular 20x20mm, espessura 1,2mm, pintura eletrostática cinza/preto. Tampo e gavetas em MDP/MDF 15mm, revestimento melamínico BP, bordas PVC. Dimensões mínimas: 500x400x600mm (LxPxA). Duas	218,00	436,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				gavetas com corrediças telescópicas. Quatro rodízios giratórios (dois com trava). Atende ABNT NBR 13962:2018 e ABNT NBR 15761:2009. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem original do fabricante.			
50	06	Und		Longarina de 3 lugares, assentos e encostos em polipropileno copolímero de alta resistência, espessura mínima 5mm, cor preta/cinza. Estrutura em aço carbono tubular retangular 50x30mm, espessura 1,5mm, pintura eletrostática. Pés com sapatas niveladoras. Suporta 120 kg/assento. Dimensões aproximadas: 1500x500x800mm (LxPxA). Atende ABNT NBR 13962:2018. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem original do fabricante.	770,00	4.620,00	SIM
51	01	Und		Televisor Smart TV LED 32 polegadas, resolução Full HD (1920x1080p) ou superior. Sistema operacional Smart TV (Android TV, Tizen, webOS, Google TV). Wi-Fi (802.11ac), Bluetooth (4.2). Mínimo 2x HDMI (1.4), 1x USB (2.0), 1x RF, 1x Ethernet. Áudio 10W RMS. Bivolt, Selo PROCEL A. Dimensões aprox. 730x430x80mm (sem base). Certificado INMETRO e homologado ANATEL. Garantia 12 meses. Embalagem original com acessórios.	1.363,00	1.363,00	SIM
52	02	Und		Mesa auxiliar hospitalar em aço inoxidável AISI 304, acabamento polido/escovado. Estrutura tubular 25mm, espessura 1,2mm, solda TIG. Dois planos lisos com bordas elevadas (10mm). Dimensões do tampo: 400-600mm (L) x 400mm (P). Altura total: 800mm. Quatro rodízios giratórios 50mm (dois com trava). Capacidade 30 kg/plano. Atende ABNT NBR 9050. Garantia 12 meses. Embalagem original. Marcas de referência sugeridas a título exemplificativo, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente a esta especificação.	776,00	1.552,00	SIM
53	04	Und		Balde lixeira com pedal, capacidade 11-20 litros. Confeccionado em aço inoxidável AISI 430 ou aço carbono pintado (cinza/preto). Acionamento por pedal, tampa com fechamento suave. Balde interno removível em polipropileno com alça e anel para saco. Base antiderrapante. Dimensões aprox. 250-300mm (diâmetro) x 350-450mm (altura). Garantia mínima 6 meses. Embalagem original do fabricante.	95,00	380,00	SIM
54	02	Und		Carro funcional de limpeza em polipropileno de alta densidade, dimensões aproximadas 1100x500x980mm, capacidade 50kg, com 4 rodízios (2 com freio). Inclui suporte para saco de vinil 120L. Acompanha kit: mop líquido (cabo alumínio 1.4-1.5m, refil microfibra/algodão 300g, balde espremedor PP 25L com rodízios); mop pó (base 60-80cm, cabo alumínio 1.4-1.5m, refil); placa sinalização 'Piso Molhado' (PP, 60cm altura, ABNT NBR 13434-2); e pá coletora de lixo com	1.463,00	2.926,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

				cabo longo. Cor cinza/amarela. Garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os bens são de natureza comum.

1.3 Declara-se que os itens permanentes possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.5 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS

1.5.1 Para os itens expressamente indicados no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, em formato digital, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

1.5.2 A documentação apresentada deverá permitir a identificação da marca, do modelo e das características técnicas do produto ofertado, bem como possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5.3 Serão analisadas, conforme as características de cada item, informações relativas a dimensões, materiais de fabricação, capacidade, potência, componentes, desempenho, acabamento, funcionalidades e demais requisitos técnicos exigidos no edital.

1.5.4 O catálogo ou a ficha técnica deverá ser documento idôneo, emitido pelo fabricante ou disponibilizado em fonte oficial, ou outro documento técnico equivalente que permita verificar objetivamente as características do produto. Quando determinada informação não constar do documento apresentado, poderá ser solicitada complementação ou esclarecimento por meio de diligência, observados os limites legais.

1.5.5 A análise da documentação técnica será realizada com base nos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a aceitação de produto que comprovadamente deixe de atender a característica obrigatória exigida.

1.5.6 Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar a conformidade do produto, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, mediante diligência, observada a legislação aplicável e a vedação à alteração indevida da proposta.

1.5.7 A não apresentação da documentação exigida, após regular solicitação e oportunidade de saneamento quando cabível, ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações obrigatórias, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

1.5.8 A exigência de catálogo ou ficha técnica restringe-se aos itens para os quais tal documentação esteja expressamente prevista no Termo de Referência, não sendo exigida indistintamente para todos os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.895,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de 1 (um) ano.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021 e interesse da administração pública.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dos itens previstos neste termo é necessária em razão da necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos novos, para melhor atendimento aos usuários e servidores da rede pública deste município, visto o número elevado de atendimentos e a depreciação dos bens, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Diante disso, a aquisição dos bens, permitirá que a equipe de servidores tenha melhores condições de trabalho e os munícipes melhores condições e conforto durante os atendimentos a qual forem submetidos.

4.3 Ressalta-se que o município não possui nenhum dos itens supracitados estocados ou disponíveis em condições de uso, sendo necessária, portanto, sua aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da Solução como um todo contempla a aquisição de bens permanentes destinados as repartições da Prefeitura Municipal de Douradoquara.

5.2 As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

5.3 Do ciclo de vida do objeto: eles serão adquiridos sob forma de pregão eletrônico e já destinados aos locais onde existe necessidade, não ficando estocados sem uso. Após aquisição eles passam a ser geridos e controlados pelo setor de Patrimônio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos e mobiliário em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

6.2 Os itens fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.3 Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

6.4 Os itens fornecidos devem possuir certificações do INMETRO ou equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.5 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

6.6 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.8 Todos os equipamentos e mobiliários devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de recebimento definitivo dos itens, ou seja, após a entrega, instalação (se aplicável) e aprovação pela Administração. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento dos bens adquiridos, o que inclui: Substituição de peças defeituosas; Reparos sem custo adicional; Troca do produto em caso de defeitos que não possam ser reparados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Maria das Graças Teles Lourenço, conforme Portaria nº 02 de 05 de janeiro de 2026.

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Jéssica Costa Ferreira Fernandes Leite.

8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições da Lei Federal 14.133 e o constante em Decreto Municipal.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos nas Autorizações de Fornecimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu envio.

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.15 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.16 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.18 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

12. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.158.261/0001-08

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

12.1.2 Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete

ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:
- Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;
- Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
- Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;
- Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG;

14.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG;

14.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

14.10 Comunicar ao serviço competente da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

14.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 165 Fonte 1600

contratação decorre de: () Recurso Próprio. (x) Outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12495608000126001 firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Douradoquara-MG, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedor individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item", celebrado entre o MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA e a EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Flávio Resende de Sousa, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE, CNPJ/CPF nº , estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 01/2024, 02 de 2024 e nº 09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12495608000126001 firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Douradoquara-MG, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno porte e Microempreendedor individual, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item", conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará conforme o Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () pela entrega do produto. O reajuste do valor contratual será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, situa do à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340 – Bairro Centro – Douradoquara/MG aos cuidados do gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Monte Carmelo - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Douradoquara-MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

.....
.....

Município de Douradoquara

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

Av. Antônio Davi Ramos, 340 – Centro Cep 38.530-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III

Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada ao Município de Douradoquara-MG

Processo Licitatório nº 052/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 052/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026, declara ao Município de Douradoquara - MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ 2026.

(assinatura do representante legal)